



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
29/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA
DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA VILAR
ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

A UNIÃO representada pelo **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna Substituta, Sra. **LORENA FÉRRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, brasileira, servidora pública, RG: [REDAZIDA] conforme Portaria nº 444 de 01/03/2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 01/03/2013, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e a empresa **VILAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 11.317.372/0001-62, com sede na ST SHCS CL, Quadra 2013, Bloco B, Loja 37, Sobreloja, Asa Sul, em Brasília - DF, neste ato representada por seu administrador, o Senhor **ALBERTO SALVATORE GIOVANNI VILARDO**, brasileiro, casado, portador do RG [REDAZIDA] doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no processo nº 00190.018066/2010-46, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 29/2010 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2017, bem como o reajuste acumulado de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) aproximadamente, conforme "caput" da Cláusula Sexta do Instrumento Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterado, ainda, o "caput" da Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA LOCAÇÃO, FORMA DE
PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A **LOCATÁRIA** pagará o aluguel mensal de R\$ 11.190,70 (onze mil, cento e noventa reais e setenta centavos), perfazendo o valor global de

R\$ 134.288,41 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), além das despesas condominiais, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, e outros tributos incidentes sobre o imóvel, como IPTU/TLP, salvo os referentes aos exercícios anteriores a esta locação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 134.288,41 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), sendo o valor de R\$ 39.540,47 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) referente ao exercício de 2017, e o valor de R\$ 94.747,94 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) referente ao exercício de 2018, conforme discriminado a seguir:

VALOR	PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
R\$ 39.540,47	127505	A3004	370001	33.90.39	Outros serviços de terceiros- PJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, bem como dos Termos Aditivos anteriores, não conflitantes com o presente Instrumento.


E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.


Brasília/DF, 11 de SETEMBRO de 2017.


LORENA FÉRRER CAVALCANTI
RANDAL POMPEU
Ministério da Transparência e
Controladoria-Geral da União
LOCATÁRIO


ALBERTO SALVATORE GIOVANNI
VILARDO
Vilar administração de Bens Ltda
LOCADORA

TESTEMUNHAS:


NOME: Leandra Lima da Cunha
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]


NOME: GILBERTO DE OLIVEIRA MAXIMO
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]